

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 729 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

EMENTA: Dispõe sobre a aditivação ao Art. 4º da Lei Municipal nº 720 de 14 de maio de 2001, com a inclusão de "inciso VIII".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 720, com a inclusão do inciso VIII.

"... PARÁGRAFO 1º ... O CONSELHO INSTITUÍDO NOS TERMOS DESTE ARTIGO TERÁ 8 (OITO) MEMBROS, NOMEADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, POR INDICAÇÃO DAS SEGUINTES ENTIDADES...

1-...

VIII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras (RJ), 23 de agosto de 2001.

Teures 195.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito Municipal